



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO E VIGILANCIA DE DOENÇAS ANIMAIS

Informação nº 25/2023/CDVIG/CGVSA/DSA/SDA/MAPA

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO E VIGILANCIA DE DOENÇAS ANIMAIS

Assunto: **Nota Informativa sobre a encefalomielite equina do oeste.**

Em atenção à detecção de encefalomielite equina do oeste (EEO) registrada na Argentina, o Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) disponibiliza as seguintes informações e orientações.

Conforme comunicado pelo Serviço de Sanidade e qualidade agroalimentar da Argentina (SENASA) o vírus da EEO foi detectado em equinos nas províncias argentinas de Santa Fé e Corrientes. O diagnóstico foi feito em animais que apresentavam sinais clínicos de doença neurológica (incoordenação motora, decúbito e depressão).

Caracterização geral do agente etiológico da EEO:

A doença é causada pelo vírus da encefalomielite equina do oeste, que pertence ao gênero Alphavirus (família *Togaviridae*). Este agente é transmitido por mosquitos, principalmente dos gêneros culex e aedes, e pode infectar equídeos e humanos sendo que os principais reservatórios são as aves silvestres que apresentam viremia com títulos suficientes para infectar os mosquitos.

Os equinos **não são importantes na amplificação do vírus**. Outras espécies relatadas como suscetíveis à infecção (geralmente assintomática) incluem bovinos; pequenos mamíferos, incluindo esquilos, roedores e gambás; cobras, tartarugas e sapos. Seres humanos podem, com baixa incidência, ser infectados.

Sinais clínicos e prevenção nos Equínos

A doença é caracterizada nos equinos por sinais neurológicos que podem ser identificados como: incoordenação motora, depressão, tremores, decúbito e movimento de pedalar, podendo evoluir para o óbito do animal.

Existe no mercado vacina disponível para equinos e a sua aplicação fica a critério do produtor, adicionalmente, os produtores, podem reforçar as medidas de higiene e proteção dos animais por meio de aplicação de repelentes a insetos. No entanto, salientamos que os equinos são hospedeiros terminais e incapazes de participar no ciclo epidemiológico de disseminação da doença, e, portanto, não há justificativa técnica para a interdição de propriedades ou de eventos e aglomerações na região de fronteira.

Como proceder?

A EEO é uma doença de notificação obrigatória em qualquer caso suspeito, assim, os casos suspeitos de doenças neurológicas em equinos devem ser notificados aos Serviços Veterinários Estaduais, o que pode ser realizado pela internet, na plataforma e-

Sisbravet (<https://sistemasweb4.agricultura.gov.br/sisbravet/manterNotificacao!abrirFormInternet.action>).

Todas as suspeitas serão devidamente investigadas pelo Serviço Veterinário Oficial.

Outras recomendações

Como a EEO está presente no Brasil, neste momento, não haverá restrição ao trânsito de equinos no país e serão mantidas as exigências e procedimentos para impedir o ingresso de equinos de outros países infectados pela EEO.

O MAPA permanece monitorando a situação dos países vizinhos e poderá adotar novas recomendações se houver modificação do cenário atual que represente risco para o país.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ZAHA TAKEDA, Coordenador da Coordenação de Prevenção e Vigilância de Doenças Animais**, em 29/11/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ferreira, Coordenador Geral**, em 29/11/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERLISE BORSOI, Diretor (a) do Departamento de Saúde Animal - Substituto**, em 30/11/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador 32425381 e o código CRC F11A1B5E.

Referência: Processo nº 21000.084946/2023-95

SEI nº 32425381



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PREVENÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE ANIMAL
COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO E VIGILANCIA DE DOENÇAS ANIMAIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 5/2023/CDVIG/CGVSA/DSA/SDA/MAPA

Brasília, 30 de novembro de 2023.

Aos Senhores Chefes dos SISA/DDA/SFA - Todos,

Ao Senhor Fabrício Buffolo - Presidente da Câmara Setorial da Equideocultura
(fbuffolo@hotmail.com),

Ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS - Ministério da
Saúde (cievs@saude.gov.br).

Assunto: Nota Informativa sobre a encefalomielite equina do oeste.

Prezados (as),

Encaminhamos em anexo a Informação 25 (32425381) com informações e orientações após a notificação de encefalomielite equina do oeste (EEO) na Argentina.

Informamos que, neste momento, não haverá restrição ao trânsito de equinos no país e serão mantidas as exigências e procedimentos para impedir o ingresso de equinos de outros países infectados pela EEO.

O MAPA permanece monitorando a situação dos países vizinhos e poderá adotar novas recomendações se houver modificação do cenário atual que represente risco para o país.

Solicitamos que os SISAS encaminhem a nota informativa aos OESAs e demais partes interessadas nas respectivas Unidades Federativas.

Atenciosamente,

ANDERLISE BORSOI

Diretora Substituta do Departamento de Saúde Animal



Documento assinado eletronicamente por **ANDERLISE BORSOI**, Diretor (a) do Departamento de Saúde Animal - Substituto, em 30/11/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 32443909 e o código CRC 0BCD35EC.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Telefone: 61
32182724
CEP 70043900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 21000.084946/2023-95

SEI nº 32443909